DocuSign Envelope ID: A14276D5-0336-486E-90D2-4547E3E37BBE

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=aFcLCMDAXnMqRbI_k8tH9A&chave2=Ug8cwwsph_-ckGj5CvuIRA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 30180447890-MICHELLE DOS SANTOS NAVARRO

29ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA
SEMEX DO BRASIL COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.
CNPJ/MF n° 00.593.476/0001-83
NIRE 42.204.039.651

Por meio deste instrumento particular,

I. NELSON EDUARDO ZIEHLSDORFF, brasileiro, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.204.219-1, expedida pela SSP/SC, inscrito no CPF/MF sob o nº 019.843.059-05, residente e domiciliado na cidade de Blumenau, Estado de Santa Catarina, na Rua Colombia, nº 55, apartamento 1.601, Ponta Aguda, CEP 89050-030 ("Nelson"); e

II. SEMEX DO BRASIL HOLDING LTDA., sociedade limitada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.523.654/0001-77, com sede na cidade de Blumenau, Estado de Santa Catarina, na Rua Guilherme Scharf, nº 2.520, Fidélis, CEP 89060-000, neste ato representada por Sr. **Nelson Eduardo Ziehlsdorff**, acima qualificado ("Semex Holding" e, em conjunto com Nelson, os "Sócios"),

na qualidade de sócios da **SEMEX DO BRASIL COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.**, sociedade limitada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.593.476/0001-83, com sede na cidade de Blumenau, Estado de Santa Catarina, na Rua Guilherme Scharf, nº 2.520, Fidélis, CEP 89060-000, com seus atos constitutivos devidamente arquivados na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob o NIRE 42.204.039.651 ("Sociedade"),

RESOLVEM alterar o Contrato Social da Sociedade, nos termos do artigo 1.072, parágrafo 3º, da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada ("Código Civil"), nos seguintes termos e condições:

1. RATIFICAÇÃO DAS DISTRIBUIÇÕES DE LUCROS

1.1. Neste ato, os Sócios, por unanimidade e sem quaisquer restrições, resolvem ratificar as distribuições de lucros realizadas em referência aos exercícios sociais findos em 31.12.2018, 31.12.2019, 31.12.2020, 31.12.2021, 31.12.2022 e ao período compreendido entre 1.1.2023 e a presente data.

2. CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 22/11/2023
Certifico o Registro em 22/11/2023 Data dos Efeitos 31/10/2023
Arquivamento 20236917986 Protocolo 236917986 de 16/11/2023 NIRE 42204039651
Nome da empresa SEMEX DO BRASIL COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 51250841962327
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/11/2023LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

DocuSign Envelope ID: A14276D5-0336-486E-90D2-4547E3E37BBE

2.1. Ato contínuo, o sócio Nelson, acima qualificado, neste ato cede e transfere, a título oneroso, 1 (uma) quota, representativas da totalidade do capital social da Sociedade de que é titular, totalmente subscritas e integralizadas, no valor nominal de R$ 1,00 (um real) , com tudo o que representa, livre e desembaraçada de qualquer ônus, para a Semex Holding, acima qualificada, conforme Contrato de Compra e Venda de Quotas e Outras Avenças, que agora passa a ser titular da totalidade do capital social da Sociedade.

2.1.1. Diante do acima exposto, Nelson se retira, neste ato, do quadro societário da Sociedade.

2.2. Conforme o disposto no artigo 1.052 do Código Civil, bem como a Instrução Normativa DREI nº 81/2020, a Semex Holding e a Sociedade ficam desobrigadas de recompor a pluralidade de sócios, permanecendo a Sociedade como uma sociedade empresária limitada unipessoal.

2.3. Em decorrência da deliberação acima, Semex Holding, na qualidade de única sócia da Sociedade, decide alterar a Cláusula 4ª do Contrato Social da Sociedade, que passará a vigorar com a seguinte redação, sendo essa renumerada como Cláusula 5ª, considerando a reformulação integral do Contrato Social aprovada no item 6.1 abaixo:

"Cláusula 5ª - O capital social da Sociedade é de R$ 5.649.909,00 (cinco milhões, seiscentos e quarenta e nove mil, novecentos e nove reais), dividido em 5.649.909,00 (cinco milhões, seiscentas e quarenta e nove mil, novecentas e nove) quotas com valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada, totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente nacional, integralmente detidas por sua única sócia, ***SEMEX DO BRASIL HOLDING LTDA****.*

Parágrafo Único - A responsabilidade da sócia é restrita ao valor de suas quotas."

3. ADMINISTRAÇÃO

3.1. A Semex Holding, na qualidade de única sócia da Sociedade, resolve consignar a permanência do Sr. Nelson na administração da Sociedade, que ora passa a ocupar o cargo de Diretor Presidente para mandato de 1 (um) ano, a partir da presente data.

3.1.1. O Sr. Nelson toma posse, nesta data, como Diretor Presidente, mediante a assinatura do presente instrumento e declara, para todos os fins e sob as penas da lei, não estar impedido por lei especial para o exercício da atividade empresarial, bem como não ter sido condenado ou se encontrar sob os efeitos de tal condenação, por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, contra o

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 22/11/2023
Certifico o Registro em 22/11/2023 Data dos Efeitos 31/10/2023
Arquivamento 20236917986 Protocolo 236917986 de 16/11/2023 NIRE 42204039651
Nome da empresa SEMEX DO BRASIL COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 51250841962327
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/11/2023LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

DocuSign Envelope ID: A14276D5-0336-486E-90D2-4547E3E37BBE

sistema financeiro, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos.

3.2. Tendo em vista a deliberação acima, a única sócia resolve alterar a Cláusula 11ª do Contrato Social da Sociedade, sendo essa renumerada como Cláusula 8ª, considerando a reformulação integral do Contrato Social aprovada no item 6.1 abaixo, que passará a vigorar com a seguinte nova redação:

> *"Cláusula 8ª – A Sociedade é administrada por **NELSON EDUARDO ZIEHLSDORFF**, brasileiro, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.204.219-1, expedida pela SSP/SC, inscrito no CPF/MF sob o nº 019.843.059-05, residente e domiciliado na cidade de Blumenau, Estado de Santa Catarina, na Rua Colombia, nº 55, apartamento 1.601, Ponta Aguda, CEP 89050-030, que ocupa o cargo de Diretor Presidente.*
>
> *Parágrafo Único – O Diretor declara, para todos os fins e sob as penas da lei, não estar impedido por lei especial para o exercício da atividade empresarial, bem como não ter sido condenado ou se encontrar sob os efeitos de tal condenação, por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, contra o sistema financeiro, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos."*

4. OUTORGA DE GARANTIA

4.1. Ato subsequente, a Semex Holding, na qualidade de única sócia da Sociedade, (i) aprova a outorga pela Sociedade de cessão fiduciária de direitos creditórios de sua titularidade ("Cessão Fiduciária"), nos termos do Instrumento Particular de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios e Outras Avenças a ser celebrado, na presente data, pela Sociedade, na qualidade de Fiduciante, Nelson, acima qualificado, na qualidade de Credor Fiduciário, e, ainda, na qualidade de intervenientes-anuentes, a Semex Holding e a The Semex Alliance, sociedade limitada organizada conforme as leis de Ontario, Canadá, com sede na 5653 Highway 6 North, Guelph, Ontario, Canadá, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.706.545/0001-31 ("Semex Alliance") ("Contrato de Garantia"), se obrigando a Sociedade a cumprir todos os termos e condições do referido Contrato de Garantia. A Cessão Fiduciária será constituída em garantia do fiel, pontual e integral cumprimento das Obrigações Garantidas (conforme definido no Contrato de Garantia), no âmbito da transação objeto do Contrato de Compra e Venda de Quotas e Outras Avenças celebrado entre

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 22/11/2023
Certifico o Registro em 22/11/2023 Data dos Efeitos 31/10/2023
Arquivamento 20236917986 Protocolo 236917986 de 16/11/2023 NIRE 42204039651
Nome da empresa SEMEX DO BRASIL COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 51250841962327
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/11/2023LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

DocuSign Envelope ID: A14276D5-0336-486E-90D2-4547E3E37BBE

Semex Alliance e Nelson, com interveniência e anuência, dentre outros, da Sociedade, em 3 de outubro de 2023; (ii) autoriza o administrador da Sociedade a celebrar todos os documentos e praticar todos os atos necessários a formalização da Cessão Fiduciária e implementação e fiel cumprimento de todas as obrigações da Sociedade previstas no Contrato de Garantia, inclusive, sem limitação, a celebração do Contrato de Garantia, de Contrato de Administração de Contas, de eventuais aditamentos aos referidos instrumentos, a celebração de procuração, nos termos do Contrato de Garantia demais documentos relacionados, bem como o registro do Contrato de Garantia perante qualquer entes públicos e privados, inclusive repartições pública federal, estadual e municipal, cartórios e instituições financeiras, e prática de quaisquer atos perante instituições financeiras para regular manutenção de conta vinculada nos termos do Contrato de Administração de Contas e do Contrato de Garantia; (iii) ratificar todos os atos já praticados pela administração e procuradores da Sociedade com vistas à realização da outorga da Cessão Fiduciária.

5. REFORMA E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE

5.1. Em complemento às deliberações acima, a única sócia aprova a reforma e consolidação integral do Contrato Social da Sociedade, que passará a vigorar com a seguinte nova redação:

CONTRATO SOCIAL DA
SEMEX DO BRASIL COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.
CNPJ/MF n° 00.593.476/0001-83
NIRE 42.204.039.651

CAPÍTULO I
DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

Cláusula 1ª – A **SEMEX DO BRASIL COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.** é uma sociedade empresária limitada, regida pelo presente Contrato Social, pelas disposições legais aplicáveis às sociedades empresárias limitadas e, supletivamente, pela Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada.

Cláusula 2ª – A Sociedade tem sede na Rua Guilherme Scharf, nº 2.520, Fidélis, cidade de Blumenau, Estado de Santa Catarina, CEP 89060-000. A Sociedade poderá, mediante deliberação da sócia, abrir alterar e encerrar filiais, agências, ou qualquer outro tipo de estabelecimento comercial em qualquer lugar do território brasileiro.

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 22/11/2023
Certifico o Registro em 22/11/2023 Data dos Efeitos 31/10/2023
Arquivamento 20236917986 Protocolo 236917986 de 16/11/2023 NIRE 42204039651
Nome da empresa SEMEX DO BRASIL COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 51250841962327
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/11/2023LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

DocuSign Envelope ID: A14276D5-0336-486E-90D2-4547E3E37BBE

Cláusula 3ª – A Sociedade tem por objeto social: Distribuição, comércio atacadista, promoção, importação e exportação, por conta própria ou de terceiros, de sêmen bovino, embriões e equipamentos necessários à prática de inseminação artificial; comércio atacadista, locação, importação e exportação de equipamentos para monitoramento de animais; comércio atacadista e varejista de medicamentos veterinários, comércio e distribuição de produtos veterinários, importação e exportação de produtos agropecuários, prestação de serviços de consultoria em marketing, elaboração de materiais gráficos, material promocional, editoração de vídeos, gerenciamento de mídias sociais, prestação de serviços de consultoria de animais vivos, representação de sociedades estrangeiras ou nacionais, por conta própria ou de terceiros, e participação como sócia ou acionista em sociedades nacionais ou estrangeiras, bem como condomínios ou consórcios, que de qualquer forma exerçam atividades agropecuárias, desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis; comércio varejista de artigos de papelaria, materiais de escritório, equipamentos de informática, presentes, suvenires, bonés, bolsas, mochilas e artigos do vestuário e industrialização de embriões realizada por terceiros.

Cláusula 4ª – A Sociedade tem prazo de duração indeterminado.

CAPÍTULO II
CAPITAL SOCIAL

Cláusula 5ª – O capital social da Sociedade é de R$ 5.649.909,00 (cinco milhões, seiscentos e quarenta e nove mil, novecentos e nove reais), dividido em 5.649.909,00 (cinco milhões, seiscentas e quarenta e nove mil, novecentas e nove) quotas com valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada, totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente nacional, integralmente detidas por sua única sócia, **SEMEX DO BRASIL HOLDING LTDA**.

Parágrafo Único - A responsabilidade da sócia é restrita ao valor de suas quotas.

CAPÍTULO III
DELIBERAÇÕES DA SÓCIA

Cláusula 6ª – Adicionalmente às matérias estabelecidas em lei, as deliberações sociais serão consignadas em documento escrito (seja por instrumento público ou particular) firmado pela sócia, sendo que tais documentos serão arquivados na sede da Sociedade e, quando exigido pela legislação aplicável, levados a registro no órgão competente e publicados.

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 22/11/2023
Certifico o Registro em 22/11/2023 Data dos Efeitos 31/10/2023
Arquivamento 20236917986 Protocolo 236917986 de 16/11/2023 NIRE 42204039651
Nome da empresa SEMEX DO BRASIL COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 51250841962327
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/11/2023LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

DocuSign Envelope ID: A14276D5-0336-486E-90D2-4547E3E37BBE

CAPÍTULO IV
ADMINISTRAÇÃO E REPRESENTAÇÃO

Cláusula 7ª – A Sociedade será administrada por uma Diretoria composta por no mínimo 1 (um) e no máximo 3 (três) diretores, sendo 1 (um) Diretor Presidente, 1 (um) Diretor Financeiro e os demais diretores sem designação específica, com mandato unificado pelo prazo de 1 (um) ano.

Parágrafo 1º - Os diretores serão eleitos e destituídos a qualquer tempo, mediante deliberação da sócia.

Parágrafo 2º - Os diretores tomarão posse mediante assinatura da alteração do Contrato Social ou, quando eleitos em ato em separado, mediante assinatura de seus respectivos termos de posse, que deverá ser lavrado no livro de atas da administração.

Parágrafo 3º - A remuneração dos diretores será definida pela sócia.

Cláusula 8ª – A Sociedade é administrada por **NELSON EDUARDO ZIEHLSDORFF**, brasileiro, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.204.219-1, expedida pela SSP/SC, inscrito no CPF/MF sob o nº 019.843.059-05, residente e domiciliado na cidade de Blumenau, Estado de Santa Catarina, na Rua Colombia, nº 55, apartamento 1.601, Ponta Aguda, CEP 89050-030, que ocupa o cargo de Diretor Presidente.

Parágrafo Único – O Diretor declara, para todos os fins e sob as penas da lei, não estar impedido por lei especial para o exercício da atividade empresarial, bem como não ter sido condenado ou se encontrar sob os efeitos de tal condenação, por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, contra o sistema financeiro, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos.

Cláusula 9ª – A Sociedade será representada, em juízo ou fora dele, ativa ou passivamente, por: (i) 1 (um) diretor, caso a Diretoria da Sociedade seja composta por um único membro; (ii) 2 (dois) diretores em conjunto, caso a Diretoria da Sociedade seja composta por 2 (dois) ou mais membros; (iii) 1 (um) diretor em conjunto com 1 (um) procurador com poderes específicos, caso a Diretoria da Sociedade seja composta por 2 (dois) ou mais membros, observado o disposto no Parágrafo 2º abaixo; ou (iv) 1 (um) ou mais procuradores com poderes específicos, expressamente autorizado(s) a atuar(em) isoladamente em nome da Sociedade, observado o disposto no Parágrafo 2º abaixo.

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 22/11/2023
Certifico o Registro em 22/11/2023 Data dos Efeitos 31/10/2023
Arquivamento 20236917986 Protocolo 236917986 de 16/11/2023 NIRE 42204039651
Nome da empresa SEMEX DO BRASIL COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 51250841962327
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/11/2023LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

DocuSign Envelope ID: A14276D5-0336-486E-90D2-4547E3E37BBE

Parágrafo 1º - Não obstante o disposto no *caput* desta cláusula, a representação da Sociedade, em juízo ou fora dele, perante quaisquer repartições públicas ou autoridades federais, estaduais ou municipais, competirá a qualquer diretor individualmente ou a um ou mais procuradores, devidamente constituídos e com poderes específicos.

Parágrafo 2º - A Sociedade pode constituir e desconstituir procuradores devendo o respectivo instrumento de mandato ser assinado por (i) 1 (um) diretor, caso a Diretoria da Sociedade seja composta por um único membro; ou (ii) 2 (dois) diretores em conjunto, caso a Diretoria da Sociedade seja composta por 2 (dois) ou mais membros. Os instrumentos de mandato deverão conter poderes específicos e terão prazo de validade limitado a, no máximo, 1 (um) ano e sem a possibilidade de substabelecimento, com exceção daqueles outorgados para representação da Sociedade em processos judiciais, administrativos ou arbitrais, que poderão ter prazo de validade indeterminado.

CAPÍTULO V
NEGÓCIOS ESTRANHOS AO OBJETO SOCIAL

Cláusula 10 - São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes em relação à Sociedade, os atos da sócia, de diretor ou de procurador que forem contrários às disposições deste Contrato Social ou que envolverem a Sociedade em obrigações relativas a negócios ou transações estranhas ao seu objeto social, respondendo o infrator desta cláusula por perdas e danos.

CAPÍTULO VI
EXERCÍCIO SOCIAL E BALANÇO

Cláusula 11 - O exercício social se inicia em 1º de janeiro e se encerra em 31 de dezembro de cada ano.

Parágrafo 1º - Ao final de cada exercício social, a administração fará elaborar as demonstrações financeiras da Sociedade, observada a lei aplicável.

Parágrafo 2º - Do lucro apurado em cada exercício serão deduzidos, antes de qualquer participação, os prejuízos acumulados e as provisões para o Imposto de Renda e para a Contribuição Social sobre o Lucro.

Parágrafo 3º - A Sociedade poderá levantar, semestralmente ou em períodos menores, balanços intermediários, bem como destinar lucros com base nestes balanços.

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 22/11/2023
Certifico o Registro em 22/11/2023 Data dos Efeitos 31/10/2023
Arquivamento 20236917986 Protocolo 236917986 de 16/11/2023 NIRE 42204039651
Nome da empresa SEMEX DO BRASIL COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 51250841962327
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/11/2023LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

DocuSign Envelope ID: A14276D5-0336-486E-90D2-4547E3E37BBE

CAPÍTULO VII
DISSOLUÇÃO

Cláusula 12 – A Sociedade será dissolvida nos casos previstos em lei.

Cláusula 13 – A sócia deverá estabelecer a forma de liquidação, indicar o liquidante ou liquidantes e aprovar a sua remuneração.

CAPÍTULO VII
LEI APLICÁVEL E RESOLUÇÃO DE CONFLITO

Cláusula 14 - Este Contrato Social será regido e interpretado de acordo com as leis do Brasil, independentemente de suas disposições sobre conflitos de leis.

Cláusula 15 - Para todas as questões oriundas deste contrato, fica desde já eleito o foro da central da cidade em que se encontrar a matriz da Sociedade, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja."

Por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento.

Blumenau, 31 de outubro de 2023.

Sócio Retirante / Diretor Eleito:

_____
NELSON EDUARDO ZIEHLSDORFF

Sócia Remanescente:

_____
SEMEX DO BRASIL HOLDING LTDA.
Por: Nelson Eduardo Ziehlsdorff

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 22/11/2023
Certifico o Registro em 22/11/2023 Data dos Efeitos 31/10/2023
Arquivamento 20236917986 Protocolo 236917986 de 16/11/2023 NIRE 42204039651
Nome da empresa SEMEX DO BRASIL COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 51250841962327
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/11/2023LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

DocuSign

Certificate Of Completion

Envelope Id: A14276D50336486E90D24547E3E37BBE
Status: Completed
Subject: Complete with DocuSign: Semex - Amendment AoA Semex do Brasil (Execution Version).pdf
Source Envelope:
Document Pages: 8
Signatures: 2
Certificate Pages: 5
Initials: 0
AutoNav: Enabled
EnvelopeId Stamping: Enabled
Time Zone: (UTC-03:00) Brasilia

Envelope Originator:
Vitor Luz Moreira
Alameda Joaquim Eugênio de Lima, 447
SP, São Paulo 01403-001
vitor.luz@mattosfilho.com.br
IP Address: 157.167.132.180

Record Tracking

Status: Original
31/10/2023 | 15:02
Holder: Vitor Luz Moreira
vitor.luz@mattosfilho.com.br
Location: DocuSign

Signer Events	Signature	Timestamp
Nelson Eduardo Ziehlsdorff nelson@nez.net.br Security Level: Email, Account Authentication (None)	DocuSigned by: Nelson Eduardo Ziehlsdorff E80C19C3553E4B1... Signature Adoption: Pre-selected Style Using IP Address: 179.108.97.173	Sent: 31/10/2023 | 15:04 Viewed: 31/10/2023 | 17:01 Signed: 31/10/2023 | 17:01
Electronic Record and Signature Disclosure: Accepted: 31/10/2023 | 17:01 ID: 1177d1ce-35be-4ce5-8696-5bc43fee2b70		
In Person Signer Events	**Signature**	**Timestamp**
Editor Delivery Events	**Status**	**Timestamp**
Agent Delivery Events	**Status**	**Timestamp**
Intermediary Delivery Events	**Status**	**Timestamp**
Certified Delivery Events	**Status**	**Timestamp**
Carbon Copy Events	**Status**	**Timestamp**
Filipe da Trindade Duarte filipe.duarte@ldr.com.br Security Level: Email, Account Authentication (None)	COPIED	Sent: 31/10/2023 | 15:04 Viewed: 31/10/2023 | 15:14
Electronic Record and Signature Disclosure: Accepted: 4/8/2023 | 09:43 ID: 94da37c2-78ec-4bce-a7de-5ae39788b463		
Isabela Salomon Reis isabela.reis@ldr.com.br Security Level: Email, Account Authentication (None)	COPIED	Sent: 31/10/2023 | 15:04
Electronic Record and Signature Disclosure: Not Offered via DocuSign		
Mateus Telles Valle mateus.valle@mattosfilho.com.br Security Level: Email, Account Authentication (None)	COPIED	Sent: 31/10/2023 | 15:04
Electronic Record and Signature Disclosure:		

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 22/11/2023
Certifico o Registro em 22/11/2023 Data dos Efeitos 31/10/2023
Arquivamento 20236917986 Protocolo 236917986 de 16/11/2023 NIRE 42204039651
Nome da empresa SEMEX DO BRASIL COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 51250841962327
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/11/2023LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

Carbon Copy Events	Status	Timestamp
Not Offered via DocuSign		

Witness Events	Signature	Timestamp

Notary Events	Signature	Timestamp

Envelope Summary Events	Status	Timestamps
Envelope Sent	Hashed/Encrypted	31/10/2023 | 15:04
Certified Delivered	Security Checked	31/10/2023 | 17:01
Signing Complete	Security Checked	31/10/2023 | 17:01
Completed	Security Checked	31/10/2023 | 17:01

Payment Events	Status	Timestamps

Electronic Record and Signature Disclosure

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 22/11/2023
Certifico o Registro em 22/11/2023 Data dos Efeitos 31/10/2023
Arquivamento 20236917986 Protocolo 236917986 de 16/11/2023 NIRE 42204039651
Nome da empresa SEMEX DO BRASIL COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 51250841962327
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/11/2023LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

REGISTRO ELETRÔNICO E DIVULGAÇÃO DE ASSINATURA

Periodicamente, "Mattos Filho" poderá estar legalmente obrigado a fornecer a você determinados avisos ou divulgações por escrito. Estão descritos abaixo os termos e condições para fornecer-lhe tais avisos e divulgações eletronicamente através do sistema de assinatura eletrônica da DocuSign, Inc. (DocuSign). Por favor, leia cuidadosa e minuciosamente as informações abaixo e, se você puder acessar essas informações eletronicamente de forma satisfatória e concordar com estes termos e condições, por favor, confirme seu aceite clicando sobre o botão "Eu concordo" na parte inferior deste documento, antes de clicar em "CONTINUAR" no sistema DocuSign.

Obtenção de cópias impressas

A qualquer momento, você poderá solicitar de nós uma cópia impressa de qualquer registro fornecido ou disponibilizado eletronicamente por nós a você. Você poderá baixar e imprimir os documentos que lhe enviamos por meio do sistema DocuSign durante e imediatamente após a sessão de assinatura, e se você optar por criar uma conta de usuário DocuSign, você poderá acessá-los por um período de tempo limitado (geralmente 30 dias) após a data do primeiro envio a você. Não será cobrada cópia impressa. Após o prazo de 30 dias, se solicitada a cópia, poderão ser enviadas cópias digitais PDF.

Revogação de seu consentimento

Se você decidir receber de nós avisos e divulgações eletronicamente, você poderá, a qualquer momento, mudar de ideia e nos informar, posteriormente, que você deseja receber avisos e divulgações apenas em formato impresso. A forma pela qual você deve nos informar da sua decisão de receber futuros avisos e divulgações em formato impresso e revogar seu consentimento para receber avisos e divulgações está descrita abaixo.

Consequências da revogação de consentimento

Se você optar por receber os avisos e divulgações requeridos apenas em formato impresso, isto retardará a velocidade na qual conseguimos completar certos passos em transações que te envolvam e a entrega de serviços a você, pois precisaremos, primeiro, enviar os avisos e divulgações requeridos em formato impresso e, então, esperar até recebermos de volta a confirmação de que você recebeu tais avisos e divulgações impressos. Além disso, você não poderá mais usar o sistema DocuSign para receber de nós, eletronicamente, as notificações e consentimentos necessários ou para assinar eletronicamente documentos enviados por nós.

Todos os avisos e divulgações serão enviados a você eletronicamente

A menos que você nos informe o contrário, de acordo com os procedimentos aqui descritos, forneceremos eletronicamente a você, através da sua conta de usuário da DocuSign, todos os avisos, divulgações, autorizações, confirmações e outros documentos necessários que devam ser fornecidos ou disponibilizados a você durante o nosso relacionamento. Para mitigar o risco de você inadvertidamente deixar de receber qualquer aviso ou divulgação, nós preferimos fornecer todos os avisos e divulgações pelo mesmo método e para o mesmo endereço que você nos forneceu. Assim, você poderá receber todas as divulgações e avisos eletronicamente ou em formato impresso, através do correio. Se você não concorda com este processo, informe-nos conforme descrito abaixo. Por favor, veja também o parágrafo imediatamente acima, que descreve as consequências da sua escolha de não receber de nós os avisos e divulgações eletronicamente.

Como entrar em contato com "Mattos Filho":

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 22/11/2023
Certifico o Registro em 22/11/2023 Data dos Efeitos 31/10/2023
Arquivamento 20236917986 Protocolo 236917986 de 16/11/2023 NIRE 42204039651
Nome da empresa SEMEX DO BRASIL COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 51250841962327
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/11/2023LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

Você pode nos contatar para informar sobre suas mudanças de como podemos contatá-lo eletronicamente, solicitar cópias impressas de determinadas informações e revogar seu consentimento prévio para receber avisos e divulgações em formato eletrônico, conforme abaixo:
Para nos contatar por e-mail, envie mensagens para: servicedesk@mattosfilho.com.br

Para informar seu novo endereço de e-mail ao "Mattos Filho"

Para nos informar sobre uma mudança em seu endereço de e-mail, para o qual nós devemos enviar eletronicamente avisos e divulgações, você deverá nos enviar uma mensagem por e-mail para o endereço servicedesk@mattosfilho.com.br e informar, no corpo da mensagem: seu endereço de e-mail anterior, seu novo endereço de e-mail.
Se você criou uma conta DocuSign, poderá atualizá-la com seu novo endereço de e-mail através das preferências da sua conta.

Para solicitar cópias impressas do "Mattos Filho"

Para solicitar a entrega de cópias impressas de avisos e divulgações previamente fornecidos por nós eletronicamente, você deverá enviar uma mensagem de e-mail para servicedesk@mattosfilho.com.br e informar, no corpo da mensagem: seu endereço de e-mail, nome completo, endereço postal e número de telefone.

Para revogar o seu consentimento perante o "Mattos Filho"

Para nos informar que não deseja mais receber futuros avisos e divulgações em formato eletrônico, você poderá:
i. recusar-se a assinar um documento da sua sessão DocuSign, e na página seguinte, assinalar o item indicando a sua intenção de revogar seu consentimento; ou
ii. enviar uma mensagem de e-mail para servicedesk@mattosfilho.com.br e informar, no corpo da mensagem, seu endereço de e-mail, nome completo, endereço postal e número de telefone.

Hardware e software necessários

(i) Sistemas operacionais: Windows® 2000, Windows® XP, Windows Vista® e Mac OS®;
(ii) Navegadores: versões finais do Internet Explorer® 6.0 ou superior (Windows apenas), Mozilla Firefox 2.0 ou superior (Windows e Mac), Safari™ 3.0 ou superior (Mac apenas);
(iii) Leitores de PDF: Acrobat® ou software similar pode ser exigido para visualizar e imprimir arquivos em PDF;
(iv) Resolução de tela: mínimo 800 x 600;
(v) Ajustes de segurança habilitados: permitir cookies por sessão.
** Estes requisitos mínimos estão sujeitos a alterações. Caso necessário, será solicitado que você aceite novamente a divulgação. Versões experimentais (por exemplo: beta) de sistemas operacionais e navegadores não são suportadas.

Confirmação de seu acesso e consentimento para recebimento e assinatura de documentos eletronicamente:

Para confirmar que você pode acessar essa informação eletronicamente, a qual será similar a outros avisos e divulgações eletrônicos que enviaremos futuramente a você, por favor, verifique se foi possível ler esta divulgação eletrônica e que também (i) foi possível imprimir ou salvar eletronicamente esta página para futura referência e acesso; ou que (ii) foi possível enviar a presente divulgação e consentimento, via e-mail, para um endereço através do qual seja possível que você o imprima ou salve para futura referência e acesso. Além disso, caso concorde em receber avisos e divulgações exclusivamente em formato eletrônico nos termos e condições descritos aqui, por favor, informe-nos clicando no botão "Eu concordo" abaixo, antes de clicar em "CONTINUAR" no sistema DocuSign.
Ao selecionar o campo "Eu concordo", você confirma que:

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 22/11/2023
Certifico o Registro em 22/11/2023 Data dos Efeitos 31/10/2023
Arquivamento 20236917986 Protocolo 236917986 de 16/11/2023 NIRE 42204039651
Nome da empresa SEMEX DO BRASIL COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 51250841962327
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/11/2023LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

- Você pode acessar e ler este documento eletrônico, denominado CONSENTIMENTO PARA RECEBIMENTO ELETRÔNICO DE REGISTRO ELETRÔNICO E DIVULGAÇÃO DE ASSINATURA;
- Você pode imprimir ou salvar ou enviar por e-mail esta divulgação para onde possa imprimi-la para futura referência e acesso;
- Até ou a menos que você notifique o "Mattos Filho" conforme descrito acima, você consente em receber exclusivamente em formato eletrônico, todos os avisos, divulgações, autorizações, aceites e outros documentos que devam ser fornecidos ou disponibilizados para você por "Mattos Filho" durante o curso do seu relacionamento com o "Mattos Filho".

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 22/11/2023
Certifico o Registro em 22/11/2023 Data dos Efeitos 31/10/2023
Arquivamento 20236917986 Protocolo 236917986 de 16/11/2023 NIRE 42204039651
Nome da empresa SEMEX DO BRASIL COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 51250841962327
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/11/2023LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

JUCESC
Junta Comercial do Estado de
SANTA CATARINA

236917986

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	**SEMEX DO BRASIL COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA**
PROTOCOLO	**236917986 - 16/11/2023**
ATO	**002 - ALTERACAO**
EVENTO	**021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)**

MATRIZ

NIRE 42204039651
CNPJ 00.593.476/0001-83
CERTIFICO O REGISTRO EM 22/11/2023
SOB N: 20236917986

EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20236917986

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 30180447890 - MICHELLE DOS SANTOS NAVARRO - Assinado em 16/11/2023 às 12:10:20

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 22/11/2023
Certifico o Registro em 22/11/2023 Data dos Efeitos 31/10/2023
Arquivamento 20236917986 Protocolo 236917986 de 16/11/2023 NIRE 42204039651
Nome da empresa SEMEX DO BRASIL COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 51250841962327
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/11/2023LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=998lOwXZ8t8peoW4ZGqTHw&chave2=Ug8cwwsph_-ckGj5CvuIRA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 01984305905-NELSON EDUARDO ZIEHLSDORFF

30ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA
SEMEX DO BRASIL COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
CNPJ nº 00.593.476/0001-83
NIRE 42204039651

Pelo presente instrumento particular,

I. SEMEX DO BRASIL HOLDING LTDA, sociedade limitada, inscrita no CNPJ sob o nº 15.523.654/0001-77, com sede na cidade de Blumenau, na Rua Guilherme Scharf, nº 2.520, Bairro Fidelis, CEP 89060-000, com seus atos constitutivos devidamente arquivados na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob o NIRE 42.204.858.741, representada por seu administrador Nelson Eduardo Ziehlsdorff, brasileiro, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.204.219-1, expedida pela SSP/SC, inscrito no CPF sob o nº 019.843.059-05, residente e domiciliado na cidade de Blumenau, Estado de Santa Catarina, na Rua Colômbia, nº 55, apartamento 1.601, Ponta Aguda, CEP 89050-030;

na qualidade de única Sócia da **SEMEX DO BRASIL COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA**, sociedade limitada, inscrita no CNPJ sob o nº 00.593.476/0001-83, com sede na cidade de Blumenau, Estado de Santa Catarina, na Rua Guilherme Scharf, nº 2.520, Fidélis, CEP 89060-000, com seus atos constitutivos devidamente arquivados na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob o NIRE 42204039651;

RESOLVE alterar o Contrato Social da Sociedade, nos termos do artigo 1.072, parágrafo 3º, da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada ("Código Civil"), nos seguintes termos e condições:

1. ALTERAÇÃO DE CLÁUSULAS

1.1 A única Sócia resolve alterar o objeto social da Sociedade, alterando a cláusula 3ª que passa a viger com a seguinte redação:

> ***Cláusula 3ª*** *– A Sociedade tem por objeto social o exercício das seguintes atividades: Distribuição, comércio atacadista, promoção, importação e exportação, por conta própria ou de terceiros, de sêmen bovino, embriões e equipamentos necessários a pratica de inseminação artificial comercio atacadista, locação, importação e exportação de equipamentos para monitoramento de animais comercio atacadista e varejista de medicamentos veterinários, comércio e distribuição de produtos veterinários, importação e exportação de produtos agropecuários, prestação de serviços de consultoria em marketing, elaboração de materiais gráficos, material promocional, editoração de vídeos, gerenciamento de mídias sociais, prestação de serviços de consultoria de animais vivos,*

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 11/11/2024
Certifico o Registro em 11/11/2024 Data dos Efeitos 11/11/2024
Arquivamento 20241304865 Protocolo 241304865 de 04/11/2024 NIRE 42204039651
Nome da empresa SEMEX DO BRASIL COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 57244854547865
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/11/2024LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretario-Geral

representação de sociedades estrangeiras, bem como condomínios ou consórcios, que de qualquer forma exerçam atividades agropecuárias, desenvolvimento e licenciamento de programas de computador, customizáveis comercio varejista de artigos de papelaria, materiais de escritório, equipamentos de informática, presentes, suvenires, bonés, bolsas, mochilas e artigos do vestuário e industrialização de embriões realizada por terceiros.

1.2 A única Sócia resolve alterar a redação da cláusula 7ª, de modo que o prazo de mandato dos diretores sejam por tempo indeterminado, até que venham a ser destituídos, passando a cláusula 7ª a viger com a seguinte redação:

Cláusula 7ª *– A Sociedade será administrada por uma Diretoria composta por no mínimo 1 (um) e no máximo 3 (três) diretores, sendo 1 (um) Diretor Presidente, 1 (um) Diretor Financeiro e os demais diretores sem designação específica, com mandato por prazo indeterminado, até que sejam destituídos.*

Parágrafo 1º *- Os diretores serão eleitos e destituídos a qualquer tempo, mediante deliberação da sócia.*

Parágrafo 2º *- Os diretores tomarão posse mediante assinatura da alteração do Contrato Social ou, quando eleitos em ato em separado, mediante assinatura de seus respectivos termos de posse, que deverá ser lavrado no livro de atas da administração.*

Parágrafo 3º *- A remuneração dos diretores será definida pela sócia.*

2. RATIFICAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

2.1 A única Sócia resolve consignar a permanência do Sr. Nelson na administração da Sociedade, no cargo de Diretor Presidente, com mandato por prazo indeterminado, motivo pelo qual a redação da cláusula 8ª permanece inalterada, conforme abaixo:

Cláusula 8ª *– A Sociedade é administrada por* ***NELSON EDUARDO ZIEHLSDORFF****, brasileiro, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.204.219-1, expedida pela SSP/SC, inscrito no CPF sob o nº 019.843.059-05, residente e domiciliado na cidade de Blumenau, Estado de Santa Catarina, na Rua Colômbia, nº 55, apartamento 1.601, Ponta Aguda, CEP 89050-030, que ocupa o cargo de Diretor Presidente.*

Parágrafo Único *– O Diretor declara, para todos os fins e sob as penas da lei, não estar impedido por lei especial para o exercício da atividade empresarial, bem como não ter sido condenado ou se encontrar sob os efeitos de tal condenação, por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, contra o sistema financeiro, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos.*

3. REFORMA E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 11/11/2024
Certifico o Registro em 11/11/2024 Data dos Efeitos 11/11/2024
Arquivamento 20241304865 Protocolo 241304865 de 04/11/2024 NIRE 42204039651
Nome da empresa SEMEX DO BRASIL COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 57244854547865
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/11/2024LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretario-Geral

3.1 Em complemento às deliberações acima, a única sócia aprova a reforma e consolidação integral do Contrato Social da Sociedade, que passará a vigorar com a seguinte nova redação:

CONTRATO SOCIAL DA
SEMEX DO BRASIL COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA

CAPÍTULO I
DENOMINAÇÃO, OBJETO, SEDE E PRAZO DE DURAÇÃO

Cláusula 1ª – A **SEMEX DO BRASIL COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA** é uma sociedade empresária limitada, regida pelo presente Contrato Social, pelas disposições legais aplicáveis às sociedades empresárias limitadas e, supletivamente, pela Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada.

Cláusula 2ª - A Sociedade tem sede na Rua Guilherme Scharf, nº 2.520, Fidélis, cidade de Blumenau, Estado de Santa Catarina, CEP 89060-000. A Sociedade poderá, mediante deliberação da sócia, abrir alterar e encerrar filiais, agências, ou qualquer outro tipo de estabelecimento comercial em qualquer lugar do território brasileiro.

Cláusula 3ª – A Sociedade tem por objeto social o exercício das seguintes atividades:
1. Comercialização no atacado, abrangendo atividades de importação e exportação, de bovinos em quaisquer fases do processo reprodutivo (sêmen, embriões e crias), bem como de equipamentos destinados à prática de inseminação artificial, de alimentos destinados à nutrição animal, e de equipamentos para monitoramento de animais.
2. Produção de sêmen, embriões e crias bovinas, para fins reprodutivos e/ou abate, obtidos por meio de processos de produção biotecnológicos, abrangendo, mas não se limitando, à manipulação genética em ambiente laboratorial especializado, técnicas de criopreservação, inseminação artificial e fertilização in vitro, entre outros métodos aplicáveis, diretamente pela sociedade ou através de terceiros, com o intuito de comercialização tanto no mercado interno quanto no externo.
3. Comercialização no varejo, abrangendo atividades de importação e exportação, de artigos de papelaria, equipamentos e suprimentos de informática, suvenires, artigos de viagem, e artigos de vestuário e acessórios.
4. Comercialização, tanto no atacado quanto no varejo, abrangendo atividades de importação e exportação, de medicamentos e produtos veterinários, bem como de produtos agropecuários.
5. Prestação de serviços de consultoria nas seguintes áreas: a) Consultoria em marketing, incluindo, mas não se limitando, à elaboração de materiais gráficos e promocionais, editoração de vídeos e gestão de mídias sociais; b) Consultoria zootécnica, englobando, mas não se limitando, a instruções sobre nutrição animal, manejo reprodutivo, gestão de produção, tecnologias aplicadas à produção, monitoramento e acompanhamento, sanidade e bem-estar

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 11/11/2024
Certifico o Registro em 11/11/2024 Data dos Efeitos 11/11/2024
Arquivamento 20241304865 Protocolo 241304865 de 04/11/2024 NIRE 42204039651
Nome da empresa SEMEX DO BRASIL COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 57244854547865
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/11/2024LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretario-Geral

animal; c) Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis; d) Representação comercial e intermediação de negócios, por conta própria ou em nome de terceiros, para sociedades nacionais e estrangeiras.
6. Participação societária, como sócia ou acionista, em sociedades nacionais ou estrangeiras, bem como em condomínios ou consórcios, cuja atividade principal ou acessória esteja relacionada a atividades agropecuárias.
7. Locação de equipamentos destinados ao monitoramento de animais.

Cláusula 4ª – A Sociedade tem prazo de duração indeterminado.

CAPÍTULO II
CAPITAL SOCIAL E QUOTAS

Cláusula 5ª - O capital social da Sociedade é de R$ 5.649.909,00 (cinco milhões, seiscentos e quarenta e nove mil, novecentos e nove reais), dividido em 5.649.909,00 (cinco milhões, seiscentas e quarenta e nove mil, novecentas e nove) quotas com valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada, totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente nacional, integralmente detidas por sua única sócia, **SEMEX DO BRASIL HOLDING LTDA**.

Parágrafo Único - A responsabilidade da sócia é restrita ao valor de suas quotas.

CAPÍTULO III
DELIBERAÇÕES DA SÓCIA

Cláusula 6ª - Adicionalmente às matérias estabelecidas em lei, as deliberações sociais serão consignadas em documento escrito (seja por instrumento público ou particular) firmado pela sócia, sendo que tais documentos serão arquivados na sede da Sociedade e, quando exigido pela legislação aplicável, levados a registro no órgão competente e publicados.

CAPÍTULO IV
ADMINISTRAÇÃO E REPRESENTAÇÃO

Cláusula 7ª – A Sociedade será administrada por uma Diretoria composta por no mínimo 1 (um) e no máximo 3 (três) diretores, sendo 1 (um) Diretor Presidente, 1 (um) Diretor Financeiro e os demais diretores sem designação específica, com mandato por prazo indeterminado, até que sejam destituídos.

Parágrafo 1º - Os diretores serão eleitos e destituídos a qualquer tempo, mediante deliberação da sócia.

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 11/11/2024
Certifico o Registro em 11/11/2024 Data dos Efeitos 11/11/2024
Arquivamento 20241304865 Protocolo 241304865 de 04/11/2024 NIRE 42204039651
Nome da empresa SEMEX DO BRASIL COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 57244854547865
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/11/2024LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretario-Geral

Parágrafo 2º - Os diretores tomarão posse mediante assinatura da alteração do Contrato Social ou, quando eleitos em ato em separado, mediante assinatura de seus respectivos termos de posse, que deverá ser lavrado no livro de atas da administração.

Parágrafo 3º - A remuneração dos diretores será definida pela sócia.

Cláusula 8ª – A Sociedade é administrada por **NELSON EDUARDO ZIEHLSDORFF**, brasileiro, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.204.219-1, expedida pela SSP/SC, inscrito no CPF sob o nº 019.843.059-05, residente e domiciliado na cidade de Blumenau, Estado de Santa Catarina, na Rua Colômbia, nº 55, apartamento 1.601, Ponta Aguda, CEP 89050-030, que ocupa o cargo de Diretor Presidente.

Parágrafo Único – O Diretor declara, para todos os fins e sob as penas da lei, não estar impedido por lei especial para o exercício da atividade empresarial, bem como não ter sido condenado ou se encontrar sob os efeitos de tal condenação, por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, contra o sistema financeiro, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos.

Cláusula 9ª - A Sociedade será representada, em juízo ou fora dele, ativa ou passivamente, por: (i) 1 (um) diretor, caso a Diretoria da Sociedade seja composta por um único membro; (ii) 2 (dois) diretores em conjunto, caso a Diretoria da Sociedade seja composta por 2 (dois) ou mais membros; (iii) 1 (um) diretor em conjunto com 1 (um) procurador com poderes específicos, caso a Diretoria da Sociedade seja composta por 2 (dois) ou mais membros, observado o disposto no Parágrafo 2º abaixo; ou (iv) 1 (um) ou mais procuradores com poderes específicos, expressamente autorizado(s) a atuar(em) isoladamente em nome da Sociedade, observado o disposto no Parágrafo 2º abaixo.

Parágrafo 1º - Não obstante o disposto no *caput* desta cláusula, a representação da Sociedade, em juízo ou fora dele, perante quaisquer repartições públicas ou autoridades federais, estaduais ou municipais, competirá a qualquer diretor individualmente ou a um ou mais procuradores, devidamente constituídos e com poderes específicos.

Parágrafo 2º - A Sociedade pode constituir e desconstituir procuradores devendo o respectivo instrumento de mandato ser assinado por (i) 1 (um) diretor, caso a Diretoria da Sociedade seja composta por um único membro; ou (ii) 2 (dois) diretores em conjunto, caso a Diretoria da Sociedade seja composta por 2 (dois) ou mais membros. Os instrumentos de mandato deverão conter poderes específicos e terão prazo de validade

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 11/11/2024
Certifico o Registro em 11/11/2024 Data dos Efeitos 11/11/2024
Arquivamento 20241304865 Protocolo 241304865 de 04/11/2024 NIRE 42204039651
Nome da empresa SEMEX DO BRASIL COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 57244854547865
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/11/2024LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretario-Geral

limitado a, no máximo, 1 (um) ano e sem a possibilidade de substabelecimento, com exceção daqueles outorgados para representação da Sociedade em processos judiciais, administrativos ou arbitrais, que poderão ter prazo de validade indeterminado.

CAPÍTULO V
NEGÓCIOS ESTRANHOS AO OBJETO SOCIAL

Cláusula 10 - São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes em relação à Sociedade, os atos da sócia, de diretor ou de procurador que forem contrários às disposições deste Contrato Social ou que envolverem a Sociedade em obrigações relativas a negócios ou transações estranhas ao seu objeto social, respondendo o infrator desta cláusula por perdas e danos.

CAPÍTULO VI
EXERCÍCIO SOCIAL E BALANÇO

Cláusula 11 - O exercício social se inicia em 1º de janeiro e se encerra em 31 de dezembro de cada ano.

Parágrafo 1º - Ao final de cada exercício social, a administração fará elaborar as demonstrações financeiras da Sociedade, observada a lei aplicável.

Parágrafo 2º - Do lucro apurado em cada exercício serão deduzidos, antes de qualquer participação, os prejuízos acumulados e as provisões para o Imposto de Renda e para a Contribuição Social sobre o Lucro.

Parágrafo 3º - A Sociedade poderá levantar, semestralmente ou em períodos menores, balanços intermediários, bem como destinar lucros com base nestes balanços.

CAPÍTULO VII
DISSOLUÇÃO

Cláusula 12 – A Sociedade será dissolvida nos casos previstos em lei.

Cláusula 13 – A sócia deverá estabelecer a forma de liquidação, indicar o liquidante ou liquidantes e aprovar a sua remuneração.

CAPÍTULO VIII
LEI APLICÁVEL E RESOLUÇÃO DE CONFLITO

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 11/11/2024
Certifico o Registro em 11/11/2024 Data dos Efeitos 11/11/2024
Arquivamento 20241304865 Protocolo 241304865 de 04/11/2024 NIRE 42204039651
Nome da empresa SEMEX DO BRASIL COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 57244854547865
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/11/2024LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretario-Geral

Cláusula 14 - Este Contrato Social será regido e interpretado de acordo com as leis do Brasil, independentemente de suas disposições sobre conflitos de leis.

Cláusula 15 - Para todas as questões oriundas deste contrato, fica desde já eleito o foro da central da cidade em que se encontrar a matriz da Sociedade, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento.

Blumenau/SC, 29 de outubro de 2024.

_____

SEMEX DO BRASIL HOLDING LTDA
Por Nelson Eduardo Ziehlsdorff

_____

NELSON EDUARDO ZIEHLSDORFF
Diretor

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 11/11/2024
Certifico o Registro em 11/11/2024 Data dos Efeitos 11/11/2024
Arquivamento 20241304865 Protocolo 241304865 de 04/11/2024 NIRE 42204039651
Nome da empresa SEMEX DO BRASIL COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 57244854547865
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/11/2024LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretario-Geral

JUCESC
Junta Comercial do Estado de
SANTA CATARINA

241304865

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	**SEMEX DO BRASIL COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA**
PROTOCOLO	**241304865 - 04/11/2024**
ATO	**002 - ALTERACAO**
EVENTO	**021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)**

MATRIZ

NIRE 42204039651
CNPJ 00.593.476/0001-83
CERTIFICO O REGISTRO EM 11/11/2024
SOB N: 20241304865

EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20241304865

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 01984305905 - NELSON EDUARDO ZIEHLSDORFF - Assinado em 11/11/2024 às 08:32:20

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 11/11/2024
Certifico o Registro em 11/11/2024 Data dos Efeitos 11/11/2024
Arquivamento 20241304865 Protocolo 241304865 de 04/11/2024 NIRE 42204039651
Nome da empresa SEMEX DO BRASIL COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 57244854547865
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/11/2024LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretario-Geral

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=998l0wXZ8t9LdEW-_HFY5Q&chave2=Ug8cwwsph_-ckGj5CvuIRA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 01984305905-NELSON EDUARDO ZIEHLSDORFF

31ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA
SEMEX DO BRASIL COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
CNPJ nº 00.593.476/0001-83
NIRE 42204039651

Pelo presente instrumento particular,

I. SEMEX DO BRASIL HOLDING LTDA, sociedade limitada, inscrita no CNPJ sob o nº 15.523.654/0001-77, com sede na cidade de Blumenau, na Rua Guilherme Scharf, nº 2.520, Bairro Fidelis, CEP 89060-000, com seus atos constitutivos devidamente arquivados na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob o NIRE 42.204.858.741, representada por seu administrador Nelson Eduardo Ziehlsdorff, brasileiro, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.204.219-1, expedida pela SSP/SC, inscrito no CPF sob o nº 019.843.059-05, residente e domiciliado na cidade de Blumenau, Estado de Santa Catarina, na Rua Colômbia, nº 55, apartamento 1.601, Ponta Aguda, CEP 89050-030;

na qualidade de única Sócia da **SEMEX DO BRASIL COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA**, sociedade limitada, inscrita no CNPJ sob o nº 00.593.476/0001-83, com sede na cidade de Blumenau, Estado de Santa Catarina, na Rua Guilherme Scharf, nº 2.520, Fidélis, CEP 89060-000, com seus atos constitutivos devidamente arquivados na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob o NIRE 42204039651;

RESOLVE alterar o Contrato Social da Sociedade, nos termos do artigo 1.072, parágrafo 3º, da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada ("Código Civil"), nos seguintes termos e condições:

1. ALTERAÇÃO DE CLÁUSULAS

1.1 A única Sócia resolve alterar o objeto social da Sociedade, alterando a cláusula 3ª que passa a viger com a seguinte redação:

> ***Cláusula 3ª*** *– A Sociedade tem por objeto social o exercício das seguintes atividades:*
> *1. Comercialização no atacado, abrangendo atividades de importação e exportação, de bovinos em quaisquer fases do processo reprodutivo (sêmen, embriões e crias), bem como de equipamentos destinados à prática de inseminação artificial, de alimentos destinados à nutrição animal, e de equipamentos para monitoramento de animais.*
> *2. Produção de sêmen, embriões e crias bovinas, para fins reprodutivos e/ou abate, obtidos por meio de processos de produção biotecnológicos, abrangendo, mas não se limitando, à manipulação genética em ambiente laboratorial especializado, técnicas de criopreservação, inseminação artificial e fertilização in vitro, entre outros métodos*

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 03/12/2024
Certifico o Registro em 03/12/2024 Data dos Efeitos 02/12/2024
Arquivamento 20241022053 Protocolo 241022053 de 26/11/2024 NIRE 42204039651
Nome da empresa SEMEX DO BRASIL COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 24698967662884
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/12/2024LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretario-Geral

aplicáveis, diretamente pela sociedade ou através de terceiros, com o intuito de comercialização tanto no mercado interno quanto no externo.

3. Comercialização no varejo, abrangendo atividades de importação e exportação, de artigos de papelaria, equipamentos e suprimentos de informática, suvenires, artigos de viagem, e artigos de vestuário e acessórios.

4. Comercialização, tanto no atacado quanto no varejo, abrangendo atividades de importação e exportação, de medicamentos e produtos veterinários, bem como de produtos agropecuários.

5. Prestação de serviços de consultoria nas seguintes áreas: a) Consultoria em marketing, incluindo, mas não se limitando, à elaboração de materiais gráficos e promocionais, editoração de vídeos e gestão de mídias sociais; b) Consultoria zootécnica, englobando, mas não se limitando, a instruções sobre nutrição animal, manejo reprodutivo, gestão de produção, tecnologias aplicadas à produção, monitoramento e acompanhamento, sanidade e bem-estar animal; c) Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis; d) Representação comercial e intermediação de negócios, por conta própria ou em nome de terceiros, para sociedades nacionais e estrangeiras.

6. Participação societária, como sócia ou acionista, em sociedades nacionais ou estrangeiras, bem como em condomínios ou consórcios, cuja atividade principal ou acessória esteja relacionada a atividades agropecuárias.

7. Locação de equipamentos destinados ao monitoramento de animais.

2. REFORMA E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE

2.1 Em complemento às deliberações acima, a única sócia aprova a reforma e consolidação integral do Contrato Social da Sociedade, que passará a vigorar com a seguinte nova redação:

CONTRATO SOCIAL DA SEMEX DO BRASIL COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA

CAPÍTULO I
DENOMINAÇÃO, OBJETO, SEDE E PRAZO DE DURAÇÃO

Cláusula 1ª – A **SEMEX DO BRASIL COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA** é uma sociedade empresária limitada, regida pelo presente Contrato Social, pelas disposições legais aplicáveis às sociedades empresárias limitadas e, supletivamente, pela Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada.

Cláusula 2ª - A Sociedade tem sede na Rua Guilherme Scharf, nº 2.520, Fidélis, cidade de Blumenau, Estado de Santa Catarina, CEP 89060-000. A Sociedade poderá, mediante deliberação da sócia, abrir alterar e encerrar filiais, agências, ou qualquer outro tipo de estabelecimento comercial em qualquer lugar do território brasileiro.

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 03/12/2024
Certifico o Registro em 03/12/2024 Data dos Efeitos 02/12/2024
Arquivamento 20241022053 Protocolo 241022053 de 26/11/2024 NIRE 42204039651
Nome da empresa SEMEX DO BRASIL COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 24698967662884
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/12/2024LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretario-Geral

Cláusula 3ª – A Sociedade tem por objeto social o exercício das seguintes atividades:

1. Comercialização no atacado, abrangendo atividades de importação e exportação, de bovinos em quaisquer fases do processo reprodutivo (sêmen, embriões e crias), bem como de equipamentos destinados à prática de inseminação artificial, de alimentos destinados à nutrição animal, e de equipamentos para monitoramento de animais.
2. Produção de sêmen, embriões e crias bovinas, para fins reprodutivos e/ou abate, obtidos por meio de processos de produção biotecnológicos, abrangendo, mas não se limitando, à manipulação genética em ambiente laboratorial especializado, técnicas de criopreservação, inseminação artificial e fertilização in vitro, entre outros métodos aplicáveis, diretamente pela sociedade ou através de terceiros, com o intuito de comercialização tanto no mercado interno quanto no externo.
3. Comercialização no varejo, abrangendo atividades de importação e exportação, de artigos de papelaria, equipamentos e suprimentos de informática, suvenires, artigos de viagem, e artigos de vestuário e acessórios.
4. Comercialização, tanto no atacado quanto no varejo, abrangendo atividades de importação e exportação, de medicamentos e produtos veterinários, bem como de produtos agropecuários.
5. Prestação de serviços de consultoria nas seguintes áreas: a) Consultoria em marketing, incluindo, mas não se limitando, à elaboração de materiais gráficos e promocionais, editoração de vídeos e gestão de mídias sociais; b) Consultoria zootécnica, englobando, mas não se limitando, a instruções sobre nutrição animal, manejo reprodutivo, gestão de produção, tecnologias aplicadas à produção, monitoramento e acompanhamento, sanidade e bem-estar animal; c) Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis; d) Representação comercial e intermediação de negócios, por conta própria ou em nome de terceiros, para sociedades nacionais e estrangeiras.
6. Participação societária, como sócia ou acionista, em sociedades nacionais ou estrangeiras, bem como em condomínios ou consórcios, cuja atividade principal ou acessória esteja relacionada a atividades agropecuárias.
7. Locação de equipamentos destinados ao monitoramento de animais.

Cláusula 4ª – A Sociedade tem prazo de duração indeterminado.

CAPÍTULO II
CAPITAL SOCIAL E QUOTAS

Cláusula 5ª - O capital social da Sociedade é de R$ 5.649.909,00 (cinco milhões, seiscentos e quarenta e nove mil, novecentos e nove reais), dividido em 5.649.909,00 (cinco milhões, seiscentas e quarenta e nove mil, novecentas e nove) quotas com valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada, totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente nacional, integralmente detidas por sua única sócia, **SEMEX DO BRASIL HOLDING LTDA**.

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 03/12/2024
Certifico o Registro em 03/12/2024 Data dos Efeitos 02/12/2024
Arquivamento 20241022053 Protocolo 241022053 de 26/11/2024 NIRE 42204039651
Nome da empresa SEMEX DO BRASIL COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 24698967662884
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/12/2024LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretario-Geral

Parágrafo Único - A responsabilidade da sócia é restrita ao valor de suas quotas.

CAPÍTULO III
DELIBERAÇÕES DA SÓCIA

Cláusula 6ª - Adicionalmente às matérias estabelecidas em lei, as deliberações sociais serão consignadas em documento escrito (seja por instrumento público ou particular) firmado pela sócia, sendo que tais documentos serão arquivados na sede da Sociedade e, quando exigido pela legislação aplicável, levados a registro no órgão competente e publicados.

CAPÍTULO IV
ADMINISTRAÇÃO E REPRESENTAÇÃO

Cláusula 7ª – A Sociedade será administrada por uma Diretoria composta por no mínimo 1 (um) e no máximo 3 (três) diretores, sendo 1 (um) Diretor Presidente, 1 (um) Diretor Financeiro e os demais diretores sem designação específica, com mandato por prazo indeterminado, até que sejam destituídos.

Parágrafo 1º - Os diretores serão eleitos e destituídos a qualquer tempo, mediante deliberação da sócia.

Parágrafo 2º - Os diretores tomarão posse mediante assinatura da alteração do Contrato Social ou, quando eleitos em ato em separado, mediante assinatura de seus respectivos termos de posse, que deverá ser lavrado no livro de atas da administração.

Parágrafo 3º - A remuneração dos diretores será definida pela sócia.

Cláusula 8ª – A Sociedade é administrada por **NELSON EDUARDO ZIEHLSDORFF**, brasileiro, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.204.219-1, expedida pela SSP/SC, inscrito no CPF sob o nº 019.843.059-05, residente e domiciliado na cidade de Blumenau, Estado de Santa Catarina, na Rua Colômbia, nº 55, apartamento 1.601, Ponta Aguda, CEP 89050-030, que ocupa o cargo de Diretor Presidente.

Parágrafo Único – O Diretor declara, para todos os fins e sob as penas da lei, não estar impedido por lei especial para o exercício da atividade empresarial, bem como não ter sido condenado ou se encontrar sob os efeitos de tal condenação, por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, contra o sistema financeiro, contra as normas de defesa da concorrência, contra as

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 03/12/2024
Certifico o Registro em 03/12/2024 Data dos Efeitos 02/12/2024
Arquivamento 20241022053 Protocolo 241022053 de 26/11/2024 NIRE 42204039651
Nome da empresa SEMEX DO BRASIL COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 24698967662884
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/12/2024LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretario-Geral

relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos.

Cláusula 9ª - A Sociedade será representada, em juízo ou fora dele, ativa ou passivamente, por: (i) 1 (um) diretor, caso a Diretoria da Sociedade seja composta por um único membro; (ii) 2 (dois) diretores em conjunto, caso a Diretoria da Sociedade seja composta por 2 (dois) ou mais membros; (iii) 1 (um) diretor em conjunto com 1 (um) procurador com poderes específicos, caso a Diretoria da Sociedade seja composta por 2 (dois) ou mais membros, observado o disposto no Parágrafo 2º abaixo; ou (iv) 1 (um) ou mais procuradores com poderes específicos, expressamente autorizado(s) a atuar(em) isoladamente em nome da Sociedade, observado o disposto no Parágrafo 2º abaixo.

Parágrafo 1º - Não obstante o disposto no *caput* desta cláusula, a representação da Sociedade, em juízo ou fora dele, perante quaisquer repartições públicas ou autoridades federais, estaduais ou municipais, competirá a qualquer diretor individualmente ou a um ou mais procuradores, devidamente constituídos e com poderes específicos.

Parágrafo 2º - A Sociedade pode constituir e desconstituir procuradores devendo o respectivo instrumento de mandato ser assinado por (i) 1 (um) diretor, caso a Diretoria da Sociedade seja composta por um único membro; ou (ii) 2 (dois) diretores em conjunto, caso a Diretoria da Sociedade seja composta por 2 (dois) ou mais membros. Os instrumentos de mandato deverão conter poderes específicos e terão prazo de validade limitado a, no máximo, 1 (um) ano e sem a possibilidade de substabelecimento, com exceção daqueles outorgados para representação da Sociedade em processos judiciais, administrativos ou arbitrais, que poderão ter prazo de validade indeterminado.

CAPÍTULO V
NEGÓCIOS ESTRANHOS AO OBJETO SOCIAL

Cláusula 10 - São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes em relação à Sociedade, os atos da sócia, de diretor ou de procurador que forem contrários às disposições deste Contrato Social ou que envolverem a Sociedade em obrigações relativas a negócios ou transações estranhas ao seu objeto social, respondendo o infrator desta cláusula por perdas e danos.

CAPÍTULO VI
EXERCÍCIO SOCIAL E BALANÇO

Cláusula 11 - O exercício social se inicia em 1º de janeiro e se encerra em 31 de dezembro de cada ano.

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 03/12/2024
Certifico o Registro em 03/12/2024 Data dos Efeitos 02/12/2024
Arquivamento 20241022053 Protocolo 241022053 de 26/11/2024 NIRE 42204039651
Nome da empresa SEMEX DO BRASIL COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 24698967662884
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/12/2024LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretario-Geral

Parágrafo 1º - Ao final de cada exercício social, a administração fará elaborar as demonstrações financeiras da Sociedade, observada a lei aplicável.

Parágrafo 2º - Do lucro apurado em cada exercício serão deduzidos, antes de qualquer participação, os prejuízos acumulados e as provisões para o Imposto de Renda e para a Contribuição Social sobre o Lucro.

Parágrafo 3º - A Sociedade poderá levantar, semestralmente ou em períodos menores, balanços intermediários, bem como destinar lucros com base nestes balanços.

CAPÍTULO VII
DISSOLUÇÃO

Cláusula 12 – A Sociedade será dissolvida nos casos previstos em lei.

Cláusula 13 – A sócia deverá estabelecer a forma de liquidação, indicar o liquidante ou liquidantes e aprovar a sua remuneração.

CAPÍTULO VIII
LEI APLICÁVEL E RESOLUÇÃO DE CONFLITO

Cláusula 14 - Este Contrato Social será regido e interpretado de acordo com as leis do Brasil, independentemente de suas disposições sobre conflitos de leis.

Cláusula 15 - Para todas as questões oriundas deste contrato, fica desde já eleito o foro da central da cidade em que se encontrar a matriz da Sociedade, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento.

Blumenau/SC, 29 de outubro de 2024.

_____

SEMEX DO BRASIL HOLDING LTDA
Por Nelson Eduardo Ziehlsdorff

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 03/12/2024
Certifico o Registro em 03/12/2024 Data dos Efeitos 02/12/2024
Arquivamento 20241022053 Protocolo 241022053 de 26/11/2024 NIRE 42204039651
Nome da empresa SEMEX DO BRASIL COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 24698967662884
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/12/2024LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretario-Geral

NELSON EDUARDO ZIEHLSDORFF
Diretor

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 03/12/2024
Certifico o Registro em 03/12/2024 Data dos Efeitos 02/12/2024
Arquivamento 20241022053 Protocolo 241022053 de 26/11/2024 NIRE 42204039651
Nome da empresa SEMEX DO BRASIL COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 24698967662884
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/12/2024LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretario-Geral

JUCESC
Junta Comercial do Estado de
SANTA CATARINA

241022053

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	**SEMEX DO BRASIL COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA**
PROTOCOLO	**241022053 - 26/11/2024**
ATO	**002 - ALTERACAO**
EVENTO	**021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)**

MATRIZ

NIRE 42204039651
CNPJ 00.593.476/0001-83
CERTIFICO O REGISTRO EM 03/12/2024
SOB N: 20241022053

EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20241022053

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 01984305905 - NELSON EDUARDO ZIEHLSDORFF - Assinado em 02/12/2024 às 14:05:17

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 03/12/2024
Certifico o Registro em 03/12/2024 Data dos Efeitos 02/12/2024
Arquivamento 20241022053 Protocolo 241022053 de 26/11/2024 NIRE 42204039651
Nome da empresa SEMEX DO BRASIL COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 24698967662884
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/12/2024LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretario-Geral